

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106.01.585/2026.75

PROCESSO AUDESP Nº 17 - CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA Nº 12/2026

LEI Nº 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns)

SERVIÇO CONTÍNUO DE FORNECIMENTO DE TONERS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de fornecimento, sob demanda, de toners novos, 100% compatíveis com os modelos indicados neste Termo de Referência, incluindo a retirada dos toners vazios e sua destinação final ambientalmente adequada, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O objeto não compreende a recarga dos cartuchos utilizados pela RIOPRETOPREV, devendo os toners fornecidos atender integralmente às especificações e às condições de compatibilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza comum do objeto e o valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços.

2.2. A participação na dispensa eletrônica será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os artigos 47, 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A participação na dispensa eletrônica será restrita às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São José do Rio Preto/SP, condição a ser comprovada pelo CNPJ e/ou pelo ato constitutivo atualizado. A delimitação justifica-se pela necessidade de fornecimento sob demanda, com entrega e eventual substituição de toner defeituoso, incompatível ou inadequado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, além da retirada dos cartuchos vazios. Eventual atraso poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas da RIOPRETOPREV, razão pela qual a medida busca assegurar maior eficiência, celeridade, economicidade e segurança na execução contratual, em conformidade com os princípios e objetivos previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, observada a manifestação jurídica juntada aos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A RIOPRETOPREV necessita de fornecimento contínuo de toners para assegurar a regularidade das impressões indispensáveis ao desenvolvimento de suas atividades administrativas e ao atendimento de suas demandas institucionais.

3.2. A contratação de empresa especializada permite o fornecimento dos suprimentos conforme a necessidade da Autarquia, com maior agilidade na reposição, padronização da qualidade e redução do risco de interrupção dos serviços de impressão.

3.3. A retirada dos toners vazios e sua destinação final adequada integram a solução, de forma a atribuir à contratada a responsabilidade pelo recolhimento dos resíduos gerados durante a execução contratual, sem custos adicionais para a RIOPRETOPREV.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Os modelos e os quantitativos anuais estimados para o fornecimento são os seguintes:

ITEM	UN. DE MEDIDA	QTD. ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES
01	Unidade	30	Toner 100% compatível com o modelo HP CE278A (2.000 páginas), novo.
02	Unidade	15	Toner 100% compatível com o modelo HP CF505A/280A (2.300 páginas), novo
03	Unidade	20	Toner 100% compatível com o modelo HP CE285/435/436/278 (2.000 páginas), novo
04	Unidade	15	Toner 100% compatível com o modelo CF226A. (3.100 páginas), novo
05	Unidade	10	Toner 100% compatível com o modelo HP W2150X/ 230X preto (7.500 páginas), novo
06	Unidade	10	Toner 100% compatível com o modelo HP W2151X/230X ciano (7.500 páginas), novo
07	Unidade	10	Toner 100% compatível com o modelo HP W2152X/230X amarelo (7.500 páginas), novo
08	Unidade	10	Toner 100% compatível com o modelo HP W2153X/230X magenta (7.500 páginas), novo

4.2. Os quantitativos indicados são estimativos para o período de 12 (doze) meses e não obrigam a RIOPRETOPREV à contratação ou ao consumo integral das quantidades previstas, sendo os fornecimentos realizados conforme a efetiva necessidade da Contratante.

4.3. A contratação abrangerá o conjunto dos itens constantes da tabela, e o critério de julgamento será o **menor preço global**, considerados os valores unitários e as quantidades estimadas.

4.4. A proposta deverá apresentar o valor unitário de cada modelo de toner e o valor global estimado, com no máximo duas casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. A solução compreende o fornecimento contínuo e sob demanda dos toners especificados, a entrega na sede da RIOPRETOPREV, a retirada dos toners vazios, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, incompatibilidade ou desempenho inadequado.

5.2. Os toners deverão ser novos e 100% compatíveis com os modelos indicados, adequados ao uso nas respectivas impressoras e fornecidos em condições que preservem sua integridade, qualidade de impressão e segurança de funcionamento dos equipamentos.

5.3. A retirada dos toners vazios deverá ocorrer, preferencialmente, no ato da entrega dos novos suprimentos ou sempre que solicitada pela Contratante, sem cobrança adicional.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

6.1. Os toners deverão ser entregues em embalagem individual, lacrada e adequada à proteção contra avarias, contendo identificação clara do modelo compatível e, quando aplicável, lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.2. Não serão aceitos produtos que apresentem vazamento, danos na embalagem, incompatibilidade com o equipamento, falhas de impressão, baixa qualidade ou qualquer condição que impeça seu uso regular.

6.3. A RIOPRETOPREV poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou outra documentação do fabricante ou fornecedor para comprovação da compatibilidade e das características do produto ofertado.

6.4. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das características e do valor do objeto.

6.5. O prazo máximo para entrega dos toners será de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação ou da Ordem de Fornecimento emitida pela RIOPRETOPREV.

6.6. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à RIOPRETOPREV, para análise, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.7. A entrega dos toners e a retirada dos cartuchos vazios deverão ocorrer na sede da RIOPRETOPREV, situada na Rua General Glicério, nº 3.553, Centro, São José do Rio Preto/SP, CEP 15015-400, em horário previamente acordado durante o expediente da Autarquia.

6.8. Todas as despesas de transporte, entrega, retirada, acondicionamento e destinação final dos toners vazios correrão por conta da contratada.

6.9. O prazo de garantia dos produtos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das demais condições previstas neste Termo de Referência.

6.10. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da RIOPRETOPREV, sem qualquer custo adicional.

6.11. Caso seja constatado dano ao equipamento decorrente de defeito, vazamento ou incompatibilidade do toner fornecido, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a avaliação, manutenção e substituição das peças danificadas, quando necessária.

6.12. Constitui condição de participação e contratação que a empresa possua sede no Município de São José do Rio Preto/SP, conforme endereço constante de seu cadastro no CNPJ e de seu ato constitutivo atualizado.

6.13. A alteração do endereço da empresa após a divulgação do Aviso não afastará a necessidade de comprovação de que a participante já se encontrava regularmente sediada no Município na data de abertura do procedimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Obedecer às especificações, aos prazos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Fornecer toners novos 100% compatíveis com os modelos indicados, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados;

7.1.3. Entregar os produtos e retirar os toners vazios no local e nos prazos definidos pela Contratante, sem custos adicionais;

7.1.4. Responsabilizar-se pela coleta, pelo transporte e pela destinação final ambientalmente adequada dos toners vazios e dos resíduos relacionados ao objeto;

7.1.5. Substituir, no prazo estabelecido, os produtos que apresentarem defeito, incompatibilidade, avaria, vazamento ou desempenho inadequado;

7.1.6. Realizar, quando solicitado, os testes necessários para verificar a qualidade da impressão e a compatibilidade dos toners fornecidos;

- 7.1.7. Responsabilizar-se por danos causados às impressoras ou a terceiros em decorrência de produto defeituoso, inadequado ou incompatível, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- 7.1.8. Observar a Política de Segurança da Informação e o Código de Ética e Conduta da RIOPRETOPREV, quando aplicáveis à execução do objeto;
- 7.1.9. Manter com a CONTRATANTE relação formal e prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados durante a execução contratual;
- 7.1.10. Comunicar formalmente à RIOPRETOPREV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos produtos ou a execução do objeto;
- 7.1.11. Arcar com todos os ônus, tributos, encargos e despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto;
- 7.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da RIOPRETOPREV;
- 7.1.14. Apresentar, mensalmente, relatório dos toners fornecidos e dos cartuchos vazios retirados, discriminado por modelo e quantidade, para acompanhamento da execução e conferência dos valores devidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Emitir as solicitações ou Ordens de Fornecimento com a indicação dos modelos e das quantidades necessárias;
- 8.1.2. Disponibilizar os toners vazios para retirada pela contratada e permitir o acesso ao local de entrega, durante o horário previamente acordado;
- 8.1.3. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;
- 8.1.4. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita;
- 8.1.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, defeito, incompatibilidade ou necessidade de substituição;
- 8.1.6. Atestar os documentos fiscais após a verificação do fornecimento e do cumprimento das condições contratadas;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento devido, na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.8. Prestar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações pela contratada.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da RIOPRETOPREV, designado pela autoridade competente, a quem caberá acompanhar a execução, atestar os documentos fiscais, registrar ocorrências e dirimir as dúvidas relacionadas ao cumprimento do objeto.

9.2. A fiscalização representará a RIOPRETOPREV para assegurar o fiel cumprimento das condições contratadas, sem que sua atuação exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

9.3. As ordens e instruções da fiscalização serão transmitidas por escrito, ressalvadas as situações urgentes, nas quais a confirmação formal poderá ocorrer posteriormente.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10. DA ESTIMATIVA, DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Com base na média aritmética dos três preços globais obtidos através de pesquisa de mercado, o valor preliminar da contratação é de R\$ 13.313,33 (treze mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos), para o período de 12 meses.

10.2. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os toners efetivamente fornecidos e aceitos no período, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pela fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento pela RIOPRETOPREV.

10.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive materiais, tributos, encargos, embalagens, transporte, entrega, retirada dos toners vazios e sua destinação final, não sendo admitida cobrança adicional por qualquer dessas atividades.

10.4. O documento fiscal deverá observar a legislação tributária aplicável, inclusive as regras de retenção vigentes, quando cabíveis.

10.5. A fonte de recursos que comportará as despesas decorrentes da contratação será indicada pela área competente nos autos do processo:

Ação: 2051 - Manutenção RPPS

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Dotação Orçamentaria: 04.01.04.122.0081.2.151.3.3.90.30 - Material de Consumo

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e atendidos os requisitos legais.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme definido no instrumento contratual, mediante aplicação do IPCA ou de outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

São José do Rio Preto, na data da assinatura digital.

(Assinatura digital na margem)

Ludmila Andrade Sernagiotto de Souza
Coordenadora Administrativa

(Assinatura digital na margem)

Miguel Elias Daffara
Diretor Superintendente